



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

CONTRATO Nº 056/2021-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021-FMS, CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES E A EMPRESA J O RAMOS RABELO COMÉRCIO VAREJISTA, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CHAVES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Praça da Bandeira, s/n, na cidade de Chaves/PA, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.771.552/0001-45, representada pelo Sr. Secretário Municipal, LEONARDO MACEDO LOBATO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.719.532-68 e do RG nº 1593974 (SSP/PA), residente na Rodovia Augusto Montenegro, 4400 - Edifício Nice 304, Conjunto Maguari, nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado as firmas J O RAMOS RABELO, inscrita no CNPJ/MF nº 17.958.229/0001-36, com sede na Avenida Miri, S/N, Chaves/PA, CEP 68.880-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr JAIME OLIVEIRA RAMOS RABELO, inscrito no Registro Geral sob nº 458347 (PC/PA) e inscrito no CPF/MF nº 097.809.122-15, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, SOB DEMANDA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS, UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TODAS AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS.

ITENS CONTRATO – J O RAMOS RABELO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUNT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Argmassa - Pacote c/ 20kg	PC	250	SUPERMASSA	R\$ 17,02	R\$ 4.255,00
3	Argmassa piso sobre piso	PC	250	INCOPIISO	R\$ 13,97	R\$ 3.492,50
5	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 kilo	KG	125	GRAP	R\$ 3,97	R\$ 496,25
6	Espalhador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.	PC	19	QUEVEKS	R\$ 5,06	R\$ 96,14
7	Aditivo p/ cimento - Frasco c/ 1 Litro	L	25	KRONA	R\$ 7,29	R\$ 182,25
8	Assento p/ vaso sanitário (comum)	UND	13	ASTRA	R\$ 27,49	R\$ 357,37
12	Parafusos p/ vaso sanitário	UND	25	ARQUIPLASTIC	R\$ 3,49	R\$ 87,25
13	Regador de planta em plástico 10 litros	UND	3	LOGASA	R\$ 22,99	R\$ 68,97
14	Vaso sanitário comum	UND	19	HERC	R\$ 50,00	R\$ 950,00
15	Tomadeira com Filtro em Plástico	UND	6	RODEIO	R\$ 47,48	R\$ 284,88
16	Arame Farpado - Rolo c/ 500m	ROLO	3	BELGO	R\$ 569,90	R\$ 1.709,70
18	Arame Recozido	KG	13	BELGO	R\$ 19,99	R\$ 259,87



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

20	Arnela lisa de 1/2"	UND	250	CISER	R\$ 0,25	R\$ 62,50
25	Barra Roscada 1/2" 1m	UND	63	CISER	R\$ 12,00	R\$ 756,00
26	Barra Roscada 3/8" 1m	UND	63	CISER	R\$ 7,00	R\$ 441,00
27	Barra Roscada 5/16" 1m	UND	63	CISER	R\$ 8,99	R\$ 566,37
28	Barra Roscada 5/8" 1m	UND	63	CISER	R\$ 2,50	R\$ 157,50
30	Parafusos com bucha de fixação n° 08	DZ	23	WURTH	R\$ 3,25	R\$ 74,75
31	Parafusos com bucha de fixação n° 10	DZ	23	WURTH	R\$ 3,50	R\$ 80,50
32	Parafusos com bucha de fixação n° 12	DZ	23	WONDER	R\$ 25,00	R\$ 575,00
33	Cabo de Aço 1/2"	M	25	WONDER	R\$ 20,00	R\$ 500,00
34	Cabo de Aço 3/8"	M	25	PADO	R\$ 15,00	R\$ 375,00
39	Cadeado E-60	UND	19	THOMPSON	R\$ 37,50	R\$ 712,50
41	Caixa d'água 1.000 L - Polietileno	UND	4	FORTELEV	R\$ 424,99	R\$ 1.699,96
42	Caixa d'água 3.000 L - Polietileno	UND	3	FORTELEV	R\$ 1.899,99	R\$ 5.699,97
44	Caixa d'água 500 L - Polie+D492tileno	UND	3	BELGO	R\$ 234,90	R\$ 704,70
46	Dobradiças2" Zincada	PAR	13	SCHILD	R\$ 5,00	R\$ 65,00
47	Dobradiças3" Zincada	PAR	13	SCHILD	R\$ 6,00	R\$ 78,00
48	Dobradiças4" Zincada	PAR	13	SCHILD	R\$ 16,09	R\$ 209,17
49	Dobradiças p/ portão ferro de 4"	UND	8	STAM	R\$ 30,90	R\$ 247,20
51	Mangueira lonada de 1/2"	M	38	PLASTIMAR	R\$ 4,09	R\$ 155,42
52	Mangueira lonada de 3/8"	M	38	PLASTIMAR	R\$ 7,99	R\$ 303,62
53	Mangueira lonada de 1 1/2"	M	13	PLASTIMAR	R\$ 18,00	R\$ 234,00
54	Mangueira lonada de 2"	M	13	LONAX	R\$ 9,69	R\$ 125,97
56	Fechadura para porta de enrolar	UND	13	SILVANA	R\$ 5,25	R\$ 68,25
57	Ferrolio Zincado 2/5"	UND	15	BELGO	R\$ 11,20	R\$ 168,00
58	Forno PVC 10CM C/ 6m	M²	200	MAIS PVC	R\$ 15,35	R\$ 3.070,00
59	Grampo p/ cerca galvanizado	KG	4	SIKA	R\$ 9,50	R\$ 38,00
61	Lona Plástica (Azul ou Amarela)	M	31	PLASTIMAR	R\$ 6,98	R\$ 216,38
62	Mangueira PVC transparente 3/4"	M	38	PLASTIMAR	R\$ 4,50	R\$ 171,00
63	Mangueira PVC transparente fibrada 1/2"	M	13	ACQUAFLEX	R\$ 20,18	R\$ 262,34
64	Mangueira de jardim com 25m	UND	2	PLASTIMAR	R\$ 12,42	R\$ 24,84
65	Mangueira PVC transparente fibrada1"	M	10	CISER	R\$ 11,98	R\$ 119,80
66	Parafuso cabeça chata 3,2 x 25 c/ porca	DZ	13	CISER	R\$ 12,48	R\$ 162,24
67	Parafuso cabeça chata 3,8 x 20 c/ porca	DZ	13	CISER	R\$ 10,94	R\$ 142,22
68	Parafuso cabeça chata 3,5x13 c/ porca	DZ	13	CISER	R\$ 0,50	R\$ 6,50
69	Porca de 1/2"	UND	250	CISER	R\$ 0,35	R\$ 87,50
71	Porca de 5/8"	UND	250	CISER	R\$ 0,25	R\$ 62,50
73	Prego 1,1/2 x 13	KG	31	BELGO	R\$ 15,83	R\$ 490,73
74	Prego 2,1/2 x 12	KG	31	BELGO	R\$ 15,00	R\$ 465,00
75	Prego 3 x 9	KG	31	BELGO	R\$ 15,00	R\$ 465,00
76	Prego 4 x 4	KG	31	BELGO	R\$ 15,00	R\$ 465,00
77	Prego de 1"x16	KG	19	BELGO	R\$ 16,95	R\$ 322,05
78	Prego de 2 x 12	KG	19	BELGO	R\$ 15,80	R\$ 300,20
79	Prego 6 x 4	KG	38	BELGO	R\$ 15,00	R\$ 570,00
80	Prego 7 x 1	KG	19	BELGO	R\$ 15,00	R\$ 285,00
81	Roda Forno PVC 6m	KG	6	BELGO	R\$ 19,94	R\$ 119,64
82	Tela de arame fina 1,4 x 50m comprimento	UND	25	MAIS PVC	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
84	Zinco de 0,80cm	ROLO	1	LAHULMAN	R\$ 487,20	R\$ 487,20
		M	25	BELGO	R\$ 29,98	R\$ 749,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

85	Solda elétrica 5kg	KG	6	LOGASA	R\$ 97,90	R\$ 587,40
86	Vergalhão 5/16", Vara c/ 12m	UND	63	BELGO	R\$ 65,70	R\$ 4.139,10
88	Vergalhão 4,2", Vara c/ 12m	UND	63	BELGO	R\$ 21,75	R\$ 1.370,25
89	Vergalhão 1/2", Vara c/ 12m	UND	38	BELGO	R\$ 98,50	R\$ 3.743,00
90	Vergalhão 1/4", Vara c/ 12m	UND	63	BELGO	R\$ 31,99	R\$ 2.015,37
91	Coluna Pop de 1/4" c/ 7m	UND	63	BELGO	R\$ 134,90	R\$ 8.498,70
92	Coluna Pop de 5/16" c/ 7m	UND	63	BELGO	R\$ 175,00	R\$ 11.025,00
93	Coluna Pop de 3/8" c/ 7m	UND	63	BELGO	R\$ 189,99	R\$ 11.969,37
94	Telha ecológica 2,00m x 0,95cm x 0,03mm	UND	31	BRASILIT	R\$ 39,80	R\$ 1.233,80
95	Telha de Amianto 2,44x0,50	UND	125	BRASILIT	R\$ 28,00	R\$ 3.500,00
96	Telha de cerâmica comum	MILHEIRO	1	AMAPA TELHA	R\$ 1.083,05	R\$ 1.083,05
97	Telha de cerâmica plam	MILHEIRO	6	AMAPA TELHA	R\$ 1.083,30	R\$ 6.499,80
98	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 7X11X21	MILHEIRO	25	AMAPA TELHA	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
99	Comungol	UND	38	CONCRETO	R\$ 16,00	R\$ 608,00
100	Caixa sanfonada de 100mm PVC	UND	9	KRONA	R\$ 16,99	R\$ 152,91
119	Joelho de redução soldável 90° 32x25mm PVC	UND	9	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 45,00
121	Joelho soldável 90° 25mm PVC	UND	9	KRONA	R\$ 0,59	R\$ 5,31
122	Luva de correr 60mm PVC rígido	UND	9	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 45,00
123	Luva PVC 1/2 roscaível	UND	9	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 13,50
124	Luva de união 25x3/4	UND	6	KRONA	R\$ 7,90	R\$ 47,40
125	Luva de união de 1"	UND	6	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 72,00
126	Luva soldável 75mm	UND	6	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 36,00
127	Luva PVC 3/4 roscaível	UND	13	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 32,50
128	Luva de redução soldável 32x25mm PVC	UND	9	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 22,50
129	Luva simples soldável 20mm PVC	UND	9	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 5,40
130	Luva simples soldável 25mm PVC	UND	9	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 7,20
131	Nipel 25x3/4	UND	6	KRONA	R\$ 0,90	R\$ 5,40
132	Nipel 1" x3/4	UND	6	KRONA	R\$ 1,25	R\$ 7,50
133	Rabo sifonado 100mm PVC	UND	9	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 63,00
134	Registro de centro PVC 1/2"	UND	9	KRONA	R\$ 0,85	R\$ 7,65
138	Te 90° 100mm PVC esgoto	UND	13	KRONA	R\$ 4,80	R\$ 62,40
140	Tomreira plástica 1/2" cano longo	UND	13	KRONA	R\$ 5,20	R\$ 74,10
141	Tubo de descarga p/vaso sanitário PVC	UND	9	KRONA	R\$ 11,99	R\$ 107,91
142	Tubo de despejo p/ pia PVC	UND	9	KRONA	R\$ 11,99	R\$ 107,91
143	Tubo PVC esgoto 200mm 6m	UND	9	TIGRE	R\$ 204,99	R\$ 1.844,91
144	Tubo PVC esgoto 150mm 6m	UND	9	TIGRE	R\$ 221,00	R\$ 1.989,00
145	Tubo PVC esgoto 100mm 6m	UND	19	TIGRE	R\$ 9,00	R\$ 171,00
149	Tubo PVC roscaível de 1/2"	UND	19	TIGRE	R\$ 53,00	R\$ 1.007,00
150	Tubo PVC roscaível de 3/4	UND	19	TIGRE	R\$ 62,50	R\$ 1.187,50
151	Tubo PVC soldável 20mm	UND	19	TIGRE	R\$ 15,95	R\$ 303,05
152	Tubo PVC soldável 25mm	UND	19	TIGRE	R\$ 18,99	R\$ 360,81
153	Tubo PVC soldável 32mm	UND	13	TIGRE	R\$ 43,49	R\$ 565,37
154	Tubo PVC soldável 40mm	UND	13	TIGRE	R\$ 63,99	R\$ 831,87
155	Tubo PVC soldável parede grossa 50mm	UND	19	TIGRE	R\$ 87,48	R\$ 1.662,12
156	Tubo PVC soldável parede grossa 60mm	UND	13	TIGRE	R\$ 114,99	R\$ 1.494,87
157	Tubo PVC soldável parede grossa 80mm	UND	19	TIGRE	R\$ 150,00	R\$ 2.850,00



**ESTADO DO PARA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

158	Tampão de 3/4	UND	9	R\$ 1,00	R\$ 9,00
159	Tampão de 1"	UND	9	R\$ 2,00	R\$ 18,00
160	União roscaável 1 1/4 PVC	UND	9	R\$ 15,90	R\$ 143,10
167	Valvula de sucção 1" metal	UND	6	R\$ 68,09	R\$ 408,54
168	Valvula de sucção 3/4" metal	UND	6	R\$ 52,59	R\$ 315,54
169	Valvula hidro - 50x40	UND	6	R\$ 51,89	R\$ 311,34
170	Valvula de hidrante 2.1/2" em metal	UND	6	R\$ 198,99	R\$ 1.193,94
171	Sifão p/ pia	UND	19	R\$ 5,98	R\$ 113,62
176	Lixa Nº 100	UND	88	R\$ 0,99	R\$ 87,12
177	Lixa Nº 120	UND	88	R\$ 1,60	R\$ 140,80
178	Lixa Nº 0,80	UND	88	R\$ 1,19	R\$ 104,72
179	Lixa P/Ferro Nº 100	UND	88	R\$ 2,80	R\$ 246,40
180	Massa Acrilica 18L	LATAO	19	R\$ 120,95	R\$ 2.298,05
181	Massa Acrilica 3,6L	GALAO	19	R\$ 37,50	R\$ 712,50
182	Massa Corrida 18L	LATAO	19	R\$ 54,25	R\$ 1.030,75
183	Massa Corrida 3,6L	GALAO	23	R\$ 21,85	R\$ 502,55
184	Pineel 2.1/2	UND	9	R\$ 8,75	R\$ 78,75
185	Pineel 3"	UND	9	R\$ 10,80	R\$ 97,20
186	Pineel 4"	UND	9	R\$ 12,07	R\$ 108,63
188	Rolo De Lã 23cm	UND	9	R\$ 12,67	R\$ 114,03
189	Rolo De Lã 09cm	UND	9	R\$ 8,99	R\$ 80,91
190	Selador Acrilico 18 Litros	LATAO	13	R\$ 88,75	R\$ 1.153,75
191	Thinner 900ml	L	13	R\$ 15,07	R\$ 195,91
192	Tinta Acrilica 18L	LATAO	13	R\$ 16,00	R\$ 208,00
193	Tinta Acrilica 3,6L	GALAO	13	R\$ 45,45	R\$ 590,85
194	Tinta Esmalte Sintético 3,6L	GALAO	13	R\$ 68,99	R\$ 896,87
196	Tinta PVA18 Litros	LATAO	13	R\$ 131,75	R\$ 1.712,75
197	Tinta PVC 3,6L	GALAO	15	R\$ 31,50	R\$ 472,50
198	Verniz 3,6L	GALAO	5	R\$ 88,99	R\$ 444,95
199	Armazão Secundária P/ 2 Roldana	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
200	Armazão Secundária P/ 3 Roldana	UND	5	R\$ 67,50	R\$ 337,50
201	Alicate Volt Amperimetro	UND	3	R\$ 25,09	R\$ 75,27
202	Alicate Universal Isolado 8"	UND	3	R\$ 28,77	R\$ 86,31
203	Tomada Universal De Embutir	UND	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
204	Bocal Plástico Comum	UND	25	R\$ 4,75	R\$ 118,75
205	Bocal Pafion Decorativo	UND	25	R\$ 5,87	R\$ 146,75
206	Bocal De Louça E-27	UND	13	R\$ 3,49	R\$ 45,37
207	Cobal De Louça E-40	UND	13	R\$ 4,19	R\$ 54,47
208	Tomada Sobrepor	UND	25	R\$ 9,80	R\$ 245,00
209	Bota De Courto Isolante Nº 40	PAR	5	R\$ 86,00	R\$ 430,00
210	Bota De Courto Isolante Nº 42	PAR	5	R\$ 86,00	R\$ 430,00
216	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 10,0mm X 100m	PEÇA	6	R\$ 829,97	R\$ 4.979,82
217	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 2,5mm X 100m	PEÇA	13	R\$ 244,97	R\$ 3.184,61
218	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 4,0mm X 100m	PEÇA	6	R\$ 709,97	R\$ 3.549,85
219	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 6,0mm X 100m	PEÇA	5	R\$ 16,80	R\$ 50,40
220	Cabo Elétrico De 25mm	SIL	3	R\$ 414,99	R\$ 1.244,97
225	Centro De Distribuição C/Barramento P/ 16 Disjuntor	UND	3		



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

226	Centro De Distribuição PVC P/ 03 Disjuntor	UND	3	TAF	R\$ 16,97	R\$ 50,91
227	Centro De Distribuição PVC P/06 Disjuntor	UND	3	TAF	R\$ 21,47	R\$ 64,41
228	Condutite De 1/2" - Pega C/100m	PEÇA	3	KRONA	R\$ 97,95	R\$ 293,85
229	Condutite De 3/4" - Pega C/100m	PEÇA	3	KRONA	R\$ 111,90	R\$ 335,70
230	Conector Perfurante 1,5 A 75mm	UND	13	MARGIRUS	R\$ 17,46	R\$ 226,98
234	Disjuntor Bipolar De 25A	UND	6	SOPRANO	R\$ 27,88	R\$ 167,28
235	Disjuntor Bipolar De 30A	UND	6	SOPRANO	R\$ 30,30	R\$ 181,80
236	Disjuntor Bipolar De 40A	UND	6	SOPRANO	R\$ 45,50	R\$ 273,00
237	Disjuntor Mono De 10A	UND	6	SOPRANO	R\$ 10,00	R\$ 60,00
238	Disjuntor Mono De 15A	UND	6	SOPRANO	R\$ 11,99	R\$ 71,94
239	Disjuntor Mono De 20A	UND	6	SOPRANO	R\$ 11,99	R\$ 71,94
240	Disjuntor Mono De 30A	UND	6	SOPRANO	R\$ 15,99	R\$ 95,94
241	Disjuntor Mono De 40A	UND	6	SOPRANO	R\$ 15,99	R\$ 95,94
242	Disjuntor Tripolar 100A	UND	6	SOPRANO	R\$ 100,00	R\$ 600,00
243	Disjuntor Tripolar 40A	UND	6	SOPRANO	R\$ 61,00	R\$ 366,00
244	Disjuntor Tripolar 50A	UND	6	SOPRANO	R\$ 55,00	R\$ 330,00
245	Disjuntor Tripolar 70A	UND	6	SOPRANO	R\$ 90,91	R\$ 545,46
251	Interruptor + Tomada 2P+T	UND	25	ILUMI	R\$ 9,50	R\$ 237,50
252	Interruptor C/1 Teda	UND	25	ILUMI	R\$ 8,00	R\$ 200,00
253	Interruptor C/2 Teda	UND	25	ILUMI	R\$ 12,50	R\$ 312,50
254	Interruptor C/2 Teda + Tomada	UND	25	ILUMI	R\$ 13,50	R\$ 337,50
255	Interruptor C/3 Teda	UND	25	ILUMI	R\$ 15,00	R\$ 375,00
256	Isolador Tipo Roldana	UND	6	ILUMI	R\$ 23,99	R\$ 143,94
263	lâmpada mixta E-27 160w	UND	13	GE	R\$ 28,95	R\$ 376,35
264	lâmpada mixta E-27 250w	UND	13	GE	R\$ 40,95	R\$ 532,35
265	lâmpada mixta E-40 500w	UND	13	GE	R\$ 59,95	R\$ 779,35
266	lâmpada tubular vapor de sódio E-40 75w 220v	UND	25	GE	R\$ 26,95	R\$ 673,75
267	lâmpada tubular vapor de sódio E-40 100w 220v	UND	25	GE	R\$ 34,55	R\$ 866,25
268	lâmpada tubular vapor de sódio E-40 150w 220v	UND	25	GE	R\$ 50,25	R\$ 1.256,25
269	lâmpada tubular vapor metálico E-40 250w 220v	UND	38	GE	R\$ 68,80	R\$ 2.614,40
270	lâmpada tubular vapor metálico E-40 400w 220v	UND	38	GE	R\$ 80,70	R\$ 3.066,60
271	lâmpada tubular vapor metálico E-40 1000w 220v	UND	13	GE	R\$ 135,00	R\$ 1.755,00
272	lâmpada vapor metálico E-40 100w 220v	UND	19	GE	R\$ 64,50	R\$ 1.225,50
273	lâmpada vapor metálico E-40 150w 220v	UND	19	GE	R\$ 85,00	R\$ 1.615,00
274	luva plástica p/ baixa tensão	UND	13	MARGIRUS	R\$ 45,70	R\$ 594,10
275	reator vapor de sódio 220v x 75w	UND	25	GE	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
276	reator vapor de sódio 220v x 100w	UND	25	GE	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
277	reator vapor de sódio 220v x 150w	UND	25	GE	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
278	reator vapor metálico 220v x 250w	UND	25	GE	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
279	reator vapor metálico 220v x 400w	UND	25	GE	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
280	reator vapor metálico 220v x 1000w	UND	25	GE	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
281	reator vapor metálico 220v x 150w	UND	25	GE	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
282	reator vapor metálico 220v x 250w	UND	25	GE	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
283	reator partida rápida 127v - 2x20w	UND	38	GE	R\$ 22,00	R\$ 836,00
284	reator partida rápida 127v - 2x40w	UND	38	GE	R\$ 38,00	R\$ 1.444,00
285	rele fotoelétrico c/anel (220v)	UND	38	MARGIRUS	R\$ 33,65	R\$ 1.278,70
286	refletor p/ lâmpada mista de 500w	UND	6	OLIVO	R\$ 99,65	R\$ 597,90



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

287	cnho de courr c/ taboarde isolante	UND	1	WONDER	R\$ 349,90	R\$ 349,90
288	chave contadora 3TF45 siemens	UND	3	SIEMENS	R\$ 609,00	R\$ 1.827,00
289	bobina para chave contadora 3TF45	UND	3	SIEMENS	R\$ 45,00	R\$ 135,00
290	base para foto rele	UND	38	MARGIRUS	R\$ 24,80	R\$ 942,40
291	Compensado 2,20 x 1,60 4mm	UND	6	MADEIRA	R\$ 59,80	R\$ 358,80
292	Compensado 2,20 x 1,60 6mm	UND	6	MADEIRA	R\$ 69,20	R\$ 415,20
293	Compensado 2,20 x 1,60 8mm	UND	6	MADEIRA	R\$ 79,85	R\$ 479,10
294	Compensado 2,20 x 1,60 10mm	UND	6	MADEIRA	R\$ 88,75	R\$ 532,50
295	Compensado 2,20 x 1,60 12mm	UND	6	MADEIRA	R\$ 121,65	R\$ 729,90
296	Compensado 2,20 x 1,60 15mm	UND	6	MADEIRA	R\$ 133,80	R\$ 802,80
297	Compensado 2,20 x 1,60 18mm	UND	6	MADEIRA	R\$ 151,40	R\$ 908,40
298	Compensado 2,20 x 1,60 20mm	UND	1	MADEIRA	R\$ 165,90	R\$ 165,90
299	Compensado 2,20 x 1,60 25mm	UND	1	MADEIRA	R\$ 163,80	R\$ 163,80
300	Compensado 1,22 x 2,44 04mm	UND	6	MADEIRA	R\$ 54,35	R\$ 326,10
301	Compensado 1,22 x 2,44 08mm	UND	6	MADEIRA	R\$ 69,25	R\$ 415,50
302	Compensado 1,22 x 2,44 10mm	UND	6	MADEIRA	R\$ 73,25	R\$ 439,50
303	Compensado 1,22 x 2,44 12mm	UND	6	MADEIRA	R\$ 80,25	R\$ 481,50
304	Compensado 1,22 x 2,44 15mm	UND	6	MADEIRA	R\$ 92,65	R\$ 557,10
305	Compensado 1,22 x 2,44 18mm	UND	6	MADEIRA	R\$ 105,45	R\$ 632,70
306	Compensado 1,22 x 2,44 20mm	UND	1	MADEIRA	R\$ 112,30	R\$ 112,30
307	Compensado 1,22 x 2,44 25mm	UND	1	MADEIRA	R\$ 124,90	R\$ 124,90
308	Medeite 2,20 x 1,10 x 05mm c/pintura	UND	6	MADEIRITE	R\$ 43,55	R\$ 261,30
309	Medeite 2,20 x 1,10 x 06mm c/pintura	UND	6	MADEIRITE	R\$ 39,90	R\$ 239,40
310	Medeite 2,20 x 1,10 x 09mm c/pintura	UND	6	MADEIRITE	R\$ 49,85	R\$ 299,10
311	Medeite 2,20 x 1,10 x 10mm c/pintura	UND	6	MADEIRITE	R\$ 50,90	R\$ 305,40
312	Medeite 2,20 x 1,10 x 11mm c/pintura	UND	6	MADEIRITE	R\$ 50,90	R\$ 305,40
313	Medeite 2,20 x 1,10 x 12mm c/pintura	UND	6	MADEIRITE	R\$ 50,90	R\$ 305,40
314	Medeite 2,20 x 1,10 x 14mm c/pintura	UND	6	MADEIRITE	R\$ 60,90	R\$ 365,40
315	Medeite 2,20 x 1,10 x 15mm c/pintura	UND	6	MADEIRITE	R\$ 51,49	R\$ 308,94
316	Medeite 2,20 x 1,10 x 17mm c/pintura	UND	6	MADEIRITE	R\$ 69,75	R\$ 418,50
317	Medeite 2,20 x 1,10 x 05mm s/pintura	UND	6	MADEIRITE	R\$ 73,75	R\$ 442,50
321	Medeite 2,20 x 1,10 x 11mm s/pintura	UND	6	MADEIRITE	R\$ 73,90	R\$ 443,40
322	Medeite 2,20 x 1,10 x 12mm s/pintura	UND	6	MADEIRITE	R\$ 80,50	R\$ 483,00
323	Medeite 2,20 x 1,10 x 14mm s/pintura	UND	6	MADEIRITE	R\$ 94,40	R\$ 566,40
324	Medeite 2,20 x 1,10 x 15mm s/pintura	UND	6	MADEIRITE	R\$ 93,80	R\$ 562,80
325	Medeite 2,20 x 1,10 x 17mm s/pintura	UND	6	MADEIRITE	R\$ 99,20	R\$ 595,20
326	Pernamanga de Angelim de 04M	M³	1	MADEIRA	R\$ 40,90	R\$ 40,90
327	Pernamanga de Angelim de 05M	M³	1	MADEIRA	R\$ 41,60	R\$ 41,60
328	Pernamanga de Angelim de 06M	M³	1	MADEIRA	R\$ 41,60	R\$ 41,60
329	Pernamanga de Cupituba de 04M	M³	3	MADEIRA	R\$ 21,40	R\$ 64,20
330	Pernamanga de Mandioqueira de 05M	M³	3	MADEIRA	R\$ 49,00	R\$ 147,00
331	Pernamanga de Magaranduba Plainada de 05M	M³	1	MADEIRA	R\$ 347,90	R\$ 347,90
332	Flechais de Magaranduba 04x02 06M	M³	1	MADEIRA	R\$ 199,55	R\$ 199,55
333	Flechais de Magaranduba 05x02 07M	M³	1	MADEIRA	R\$ 206,35	R\$ 206,35
334	Flechais de Magaranduba 05x02 08M	M³	1	MADEIRA	R\$ 223,75	R\$ 223,75
335	Esteb de Acapu de 05M	M³	1	MADEIRA	R\$ 139,90	R\$ 139,90
336	Esteb de Acapu de 06M	M³	1	MADEIRA	R\$ 167,90	R\$ 167,90



**ESTADO DO PARA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

337	Estebo 10x10 de 05M - Angelim	M³	1	MADEIRA	R\$ 196,00	R\$ 196,00
338	Longarina de 05M de Angelim	M³	1	MADEIRA	R\$ 232,40	R\$ 232,40
339	Longarina de 06M de Angelim	M³	1	MADEIRA	R\$ 266,70	R\$ 266,70
340	Longarina de 07M de Angelim	M³	1	MADEIRA	R\$ 139,70	R\$ 139,70
341	Tabua de laje 03M - Virola	M³	5	MADEIRA	R\$ 128,45	R\$ 642,25
342	Tabua de Sucupira 04M	M³	1	MADEIRA	R\$ 128,95	R\$ 128,95
343	Tabua de Sucupira 05M	M³	1	MADEIRA	R\$ 100,70	R\$ 100,70
344	Tabua Machiada de 1/2" de 04M - Quaruba	M³	1	MADEIRA	R\$ 102,35	R\$ 102,35
345	Tabua Machiada de 3/4" de 03M - Quaruba	M³	1	MADEIRA	R\$ 58,25	R\$ 58,25
346	Tabua Lambriada de 3/4" de 04M - Quaruba	M³	1	MADEIRA	R\$ 99,50	R\$ 99,50
347	Tabua Machiada de 1" de 04M - Cupituba	M³	1	MADEIRA	R\$ 97,55	R\$ 97,55
348	Tabua 15x03 de 04M - Pracubá	M3	1	MADEIRA	R\$ 98,00	R\$ 98,00
349	Tabua 20x03 de 04M - Pracubá	M³	1	MADEIRA	R\$ 104,55	R\$ 104,55
350	Ripa de 05M - Cupituba	M³	3	MADEIRA	R\$ 147,15	R\$ 441,45
351	Ripa de 04M - Magaranduba	M³	1	MADEIRA	R\$ 125,60	R\$ 125,60
353	Ripão de 04M - Cupituba	M³	3	MADEIRA	R\$ 229,20	R\$ 687,60
354	Ripão de 04M - Minim	M³	1	MADEIRA	R\$ 228,60	R\$ 228,60
355	Ripão de 04M - Mandioqueira	M³	3	MADEIRA	R\$ 229,60	R\$ 688,80
360	Estação de 2,5M - Acapul	M³	1	MADEIRA	R\$ 99,99	R\$ 99,99
366	Broca Ago Rápido 1/2"	UND	6	WURTH	R\$ 19,85	R\$ 119,10
367	Broca Ago Rápido 1/4"	UND	6	WURTH	R\$ 10,68	R\$ 64,08
368	Broca Ago Rápido 3/8"	UND	6	WURTH	R\$ 13,15	R\$ 78,90
369	Broca Ago Rápido 5/16"	UND	6	WURTH	R\$ 9,90	R\$ 59,40
370	Broca Chata 1/4"	UND	6	WURTH	R\$ 4,90	R\$ 29,40
371	Broca Chata 3/8"	UND	6	WURTH	R\$ 5,70	R\$ 34,20
372	Broca Chata 5/16"	UND	6	WURTH	R\$ 5,70	R\$ 34,20
373	Broca Chata de 1/2"	UND	6	WURTH	R\$ 5,70	R\$ 34,20
374	Broca p/ Concreto 06mm	UND	6	WURTH	R\$ 8,35	R\$ 50,10
375	Broca p/ Concreto 08mm	UND	6	WURTH	R\$ 9,99	R\$ 59,94
376	Broca p/ Concreto 10mm	UND	6	WURTH	R\$ 10,75	R\$ 64,50
377	Broca p/ Concreto 12mm	UND	6	WURTH	R\$ 17,00	R\$ 102,00
381	Chave de tubo 18"	UND	1	WONDER	R\$ 119,75	R\$ 119,75
382	Chave de tubo 24"	UND	1	WONDER	R\$ 223,55	R\$ 223,55
383	Tesoura para poda com cabo revestido em plástico	UND	1	WONDER	R\$ 28,70	R\$ 28,70
393	Draga c/ cabo	UND	4	TRAMONTINA	R\$ 50,17	R\$ 200,68
394	Enxada média c/ cabo de madeira	UND	8	TRAMONTINA	R\$ 44,50	R\$ 356,00
395	Enxadaeco c/ Cabo de madeira	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 55,00	R\$ 275,00
397	Facão n°. 20	UND	15	TRAMONTINA	R\$ 58,00	R\$ 870,00
398	Ferro de cova	UND	8	TRAMONTINA	R\$ 33,85	R\$ 270,80
399	Forcado	UND	4	TRAMONTINA	R\$ 56,60	R\$ 226,40
400	Gadanhô	UND	4	TRAMONTINA	R\$ 55,20	R\$ 220,80
403	Marreta c/ cabo de madeira 5kg	UND	1	TRAMONTINA	R\$ 124,85	R\$ 124,85
404	Marreta Coroa c/ Cabo de madeira 3kg	UND	1	TRAMONTINA	R\$ 79,90	R\$ 79,90
405	Martelo c/ cabo de madeira - M	UND	1	TRAMONTINA	R\$ 29,85	R\$ 29,85
406	Pá de bico c/ cabo de madeira	UND	8	TRAMONTINA	R\$ 36,85	R\$ 294,80
407	Picareta c/ cabo de madeira	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 59,80	R\$ 119,60
418	Tambor p/ lixo 200 litros	UND	13	PLASTIMAK	R\$ 169,65	R\$ 2.205,45



**ESTADO DO PARA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado deste contrato, é de R\$ 290.619,28 (duzentos e noventa mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP-PMC são meramente estimativos, não acarretando Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado deste contrato, é de R\$ 290.619,28 (duzentos e noventa mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP-PMC** são meramente estimativos, não acarretando Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado deste contrato, é de R\$ 290.619,28 (duzentos e noventa mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP-PMC** são meramente estimativos, não acarretando a Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP-PMC** da Prefeitura Municipal de Chaves/PA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP-PMC** da Prefeitura Municipal de Chaves/PA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº



**ESTADO DO PARA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14/06/2021 *extinguindo-se em 31/12/2021*, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- Impedir que terceiros forcem os produtos objeto deste Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor Competente, a entrega dos produtos objeto deste Contrato;
- Comunicará CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA-DOSENCARGOSDACONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
- g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- Respetar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

- Efetuar o fornecimento dos produtos, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor Competente;
- A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo deste contrato.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício como CONTRATANTE;
 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando o fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Setor de Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

Exercício Financeiro 2021:

2.031- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS

FONTE DE RECURSO: 10010000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

2.032- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 10010000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em foto cópia autenticada.

3. O CONTRANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem entregues ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{365}$$

$$I = (6/100) \frac{365}{365}$$



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos sub itens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos sub itens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração (do(a) Município de Chaves, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- Não manter a proposta, injustificadamente;

- Comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DO PARA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

- Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Não celebrar o contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor do CONTRATANTE e, n o que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade contratual competente.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP-PMC, cuja realização decorre da autorização do Sr. Jose Ribamar Souza da Silva, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Chaves/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Chaves - PA, 13 de abril de 2021.



ESTADO DO PARA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEONARDO MACEDO LOBATO
CONTRATANTE

JAI ME OLIVEIRA
RAMOS
RABELO:097809122 OLIVEIRA RAMOS
digital por JAI ME
Assinado de forma
15
RABELO:09780912215

J O RAMOS RABELO - ME
JAI ME OLIVEIRA RAMOS RABELO
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

J. O. RAMOS
RABELO:1795
Assinado de forma
digital por J. O.
RAMOS
RABELO:17958229
000136